



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 819, DE 5 DE JUNHO DE 1.961.-

Dispõe sobre exclusão da Dívida Ativa.-

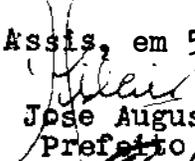
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

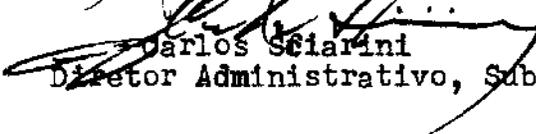
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica excluída da relação de Dívida Ativa do Município, a importância de R\$ 5.113,70 (cinco mil, cento e treze cruzeiros e setenta centavos), atribuída ao contribuinte LIOZIRO ALVES DANTAS.

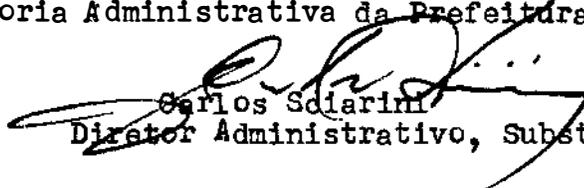
Artigo 2º-- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Assis, em 5 de junho de 1.961.-


José Augusto Ribeiro
Prefeito Municipal


Carlos Sciarini
Diretor Administrativo, Substituto

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 5 de junho de 1.961.-


Carlos Sciarini
Diretor Administrativo, Substituto.